

CONTRATO 038/2021



Entre:

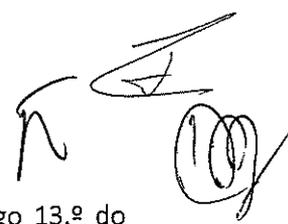
O ESTADO PORTUGUÊS, através da DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO (DGT), com o número de pessoa coletiva 600 084 965, sediada na Rua de Artilharia Um, n.º 107, 1099-052 Lisboa, neste ato representada pela Diretora-Geral do Território, Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião, nomeada a coberto do Despacho n.º 9248/2018, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 190, de 2 de outubro de 2018, no uso de competência própria, doravante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE** ou **CONTRAENTE PÚBLICO**;

e

Grau Zero, Lda., com sede em Rua Gregório Lopes Lote 1522 L-3 A Restelo, Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 645 973, neste ato representada por 
 qualidade de representantes legais, habilitados para a outorga do presente contrato, nos termos de certidão permanente (ou outro ato habilitante), como **Segundo Outorgante** ou **Cocontratante**.

Considerando que:

- a) Por despacho de 26/01/2021, do Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território, exarado na Informação n.º 1449/2021/SG/UMC/DCP, foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, nos termos do Despacho n.º 6989/2020, de 1 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 131, de 8 de julho de 2020, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;
- b) Por despacho de 03/02/2021, da Diretora-Geral do Território, exarado na Informação n.º 3196/2021/SG/UMC/DCP, foi proferida a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- c) Por despacho de 20/02/2021, da Diretora-Geral do Território, exarado na Informação n.º 4782/2021/SG/UMC/DCP, foi proferida a decisão de adjudicação e aprovada a minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;



- d) Foram apresentados todos os documentos de habilitação exigidos no artigo 13.º do Convite, que se revelaram conformes;
- e) A despesa foi previamente assegurada no orçamento de funcionamento para 2021, a suportar pela(s) rubrica(s) de classificação económica 02.02.03 – “Aquisição de serviços – Conservação de bens”, conforme cabimento n.º CI42100101 e compromisso n.º CI52100205.

Conferida a identificação e o título habilitante dos representantes das partes outorgantes, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(OBJETO)

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado e sistema de aquecimento central, em conformidade com especificações descritas na cláusula 22.ª do Caderno de Encargos.
2. O contrato a celebrar é classificado sob o CPV 50700000-2 - Serviços de reparação e manutenção de equipamento em edifícios.

CLÁUSULA 2.ª

(PRAZO DE EXECUÇÃO)

1. O contrato deve ser executado no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da respetiva outorga.
2. O contrato mantém-se em vigor até à sua plena e pontual execução, em conformidade com os respetivos termos e condições previstos no Caderno de Encargos, sem prejuízo das condições acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA 3.ª

(PREÇO CONTRATUAL)

1. Pela execução do contrato, o Contraente Público obriga-se a pagar ao Cocontratante o preço de 13.200,00 € (treze mil e duzentos euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, o que perfaz 16.236,00 € (dezasseis mil, duzentos e trinta e seis euros).
2. O preço contratual indicado no número anterior reparte-se pelos seguintes anos económicos:



Moreira
Cadastrada
Ordeiro, nº 89, 1º
13 Lisboa
28 002 449131

- a) 2021: 4.400,00 € (quatro mil e quatrocentos euros);
- b) 2022: 4.400,00 € (quatro mil e quatrocentos euros);
- c) 2023: 4.400,00 € (quatro mil e quatrocentos euros).

- 3. O preço referido no número anterior inclui todos e quaisquer custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Contraente Público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer outros encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

CLÁUSULA 4.ª

(CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

- 1. A quantia devida pelo Contraente Público deve ser paga até 60 dias após a receção da respetiva fatura, a qual só poderá ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.
- 2. Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a determinação da conformidade da execução do contrato pelo Gestor do Contraente Público, nos termos da Cláusula 9.ª do Caderno de Encargos.
- 3. A fatura deve ser apresentada na morada do Contraente Público, sita na Rua Artilharia Um, 107, 1099-052 Lisboa.
- 4. Em caso de discordância por parte do Contraente Público quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao Cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 5. A emissão de faturas eletrónicas segue o disposto no artigo n.º 299.º-B do Código dos Contratos Públicos, aplicando-se-lhe a norma transitória constante do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.
- 6. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária.
- 7. O Contraente Público pode emitir notas de encomenda parciais, em função dos fundos disponíveis, que devem conter inscrito, os números de compromisso válidos e sequenciais, que o Cocontratante deve indicar nas faturas.
- 8. O Contraente Público está sujeito ao pagamento de juros moratórios pelo atraso no cumprimento de qualquer obrigação pecuniária, independentemente da sua fonte, nos



termos da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, conjugada com o artigo 326.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 5.ª

(CAUÇÃO)

1. Não foi exigida a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O Contraente Público, se o considerar conveniente, pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 6.ª

(GESTORES DO CONTRATO)

Para os efeitos previstos no artigo 290.ºA do Código dos Contratos Públicos, são identificados os responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato:

- a) Por parte do Contraente Público: indicado na Cláusula 9.ª do Caderno de Encargos;
- b) Por parte do Cocontratante: Gestor: [REDACTED]

CLÁUSULA 7.ª

(INCUMPRIMENTO CONTRATUAL)

Em caso de incumprimento do contrato por facto imputável ao Cocontratante, o Contraente Público poderá aplicar as sanções contratuais previstas na Cláusula 14.ª do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 8.ª

(MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO)

O presente contrato pode ser objeto de modificação, nos termos expressamente previstos na Cláusula 19.ª do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 9.ª

(LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO COMPETENTE)

1. O presente contrato encontra-se subordinado ao regime do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.
2. Para a resolução de eventuais litígios decorrentes da execução do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em duplicado, no dia 26 de fevereiro de 2021, ficando um exemplar em poder de cada um dos Outorgantes.

PRIMEIRO OUTORGANTE

FERNANDA DO AMO

SEGUNDO OUTORGANTE

GRAU ZERO, LDA
A Gerência

lisa

n.º 89, 1.º



NÉLIA MOREIRA

Advogada

Rua Luciano n.º 89 -1.º andar

1150-213 Lisboa

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA

<<Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03>>

<<Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06>>

A signatária, advogada inscrita pela comarca de Lisboa, titular da cédula profissional n.º 44913, de 24/11/2006, reconhece a assinatura de **FERNANDO AUGUSTO PEREIRA** e **EMA DE ALMEIDA PEREIRA ANTUNES** no documento em anexo (Contrato 038/2021), cuja identidade verificou em face dos seus cartões de cidadão números 033696268ZZ7 e 023433957ZY6, ambos com validade até 31 de dezembro de 2021, nos termos e para todos os efeitos legais do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 22-A/2021, de 17 de março, na qualidade de sócios gerentes, com poderes para o ato, de **GRAU ZERO, LDA.**, pessoa coletiva número **500 645 973**, com sede em Rua Gregório Lopes, Lote 1522, Loja 3 A, o que verificou em face da Certidão Permanente. ____

Lisboa, 26 de março de 2021

Registo Online dos Atos dos Advogados em 26 de março de 2021 com o n.º 44913L/764

Artigo 38.º do Dec.-Lei n.º 76-A/2006 de 29 de Março – Portaria n.º 657-B/2006 de 29 de Junho



Nélia Moreira
Advogada

Rua Luciano Cordeiro, n.º 89 – 1.º andar

1150-213 Lisboa

N.I.F. 194348628

Moreira

Rua Luciana - Carneiro, nº 89, 1º
1150-012 Lisboa
44913L



ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Nélia Moreira

CÉDULA PROFISSIONAL: 44913L

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais por semelhança

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

GrauZero, Lda.

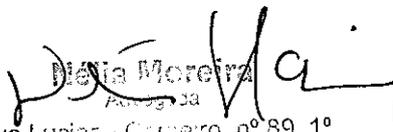
NIPC n.º. 500645973

EXECUTADO A: 2021-03-26 15:45

REGISTADO A: 2021-03-26 15:46

COM O N.º: 44913L/764

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>
usando o código 36043138-986564


Nélia Moreira
Advogada
Rua Luciana - Carneiro, nº 89, 1º
1150-012 Lisboa
NIF: 194346628 C.P. 44913L